Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N º 034 DE ___ DE _____ DE 2009.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
1.086	13.04.09	

Institui, no âmbito do município de Mococa, o Dia da Conservação do Solo.

FAÇO SABER , que a **Câmara Municipal de Mococa,** em Sessão realizada no dia_____ de _____ de 2009, aprovou o Projeto de Lei nº_____/2009, de autoria do vereador **ADILSON APARECIDO GUISSO,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica instituído anualmente, no município de Mococa, o Dia da Conservação do Solo, a ser comemorado no dia 15 de abril, devendo fazer parte do calendário anual do município.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal a realização de campanhas educativas ambientais com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da conservação do solo.

Art. 4º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de abril de 2009.

ADILSON APARECIDO GUISSO
Vereador

APROVADO
Em 1ª Discussão por UNANIMIDADE
Sessão 01 / 06 / 12.009
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2º Discussão por UNANIMIDADE
Sessão 08 / 06 / 12.009
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando a apreciação desta egrégia Casa de Leis o projeto de lei que visa instituir o Dia da Conservação do Solo no município de Mococa.

O projeto em tela, busca também a conscientização de toda a população sobre a importância da conservação do solo, o chão em que pisamos, onde construímos casas, cidades inteiras e de onde retiramos os nossos alimentos.

O homem tem criado técnicas, equipamentos e produtos químicos para aumentar a produtividade do solo, muitas vezes sem se preocupar com os danos irreversíveis que isto pode causar.

Como se não bastasse, temos os desmatamentos, as queimadas, o esgoto e a poluição em geral que há anos vem agredindo a terra e sabemos que tudo isto deve ser combatido e evitado.

Face ao exposto, contamos com a aprovação unânime do presente projeto de lei por parte dos nobres edis, para a instituição do Dia da Conservação do Solo no Município de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de abril de 2009.

ADILSON APARECIDO GUISSO
Vereador

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 465/2009.

PROJETO DE LEI Nº.034/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 13 de abril de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 465/2009.

PROJETO DE LEI Nº.034/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 13 / 04 / 2009.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 16 / 04 / 2009.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Fausto S. Gabriel Fernandes.

DATA DA NOMEAÇÃO: 13 / 4 / 2009.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 465/2009.

PROJETO DE LEI Nº.034/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 13 / 04 / 2009.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 24 / 04 / 2009.

Relator

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI Nº.034/2009.**

ASSUNTO :- **Institui no âmbito do Município de Mococa, o Dia da Conservação do Solo.**

INTERESSADO :- **Adilson Aparecido Guisso**

RELATOR : - **Francisco Sales Gabriel Fernandes**

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes "José Luiz Cominato", 11 de maio de 2009.

Francisco Sales Gabriel Fernandes -Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões Permanentes "José Luiz Cominato", 11 de maio de 2009.

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 465/2009.

PROJETO DE LEI Nº. 034/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Considerando que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer favorável à aprovação da matéria epigrafada, encaminho-a à comissão permanente de Meio Ambiente.

Câmara Municipal de Mococa, 12 de maio de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO Nº. 465/2009.

PROJETO DE LEI Nº. 034/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 18 / 05 / 2009.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 21 / 05 / 2009.

Marcos Daniel Vicente
Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Débora Soares Perucello Ventura.

DATA DA NOMEAÇÃO: 18 / 05 / 2009.

Marcos Daniel Vicente
Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO Nº. 465/2009.

PROJETO DE LEI Nº. 034/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 18 / 05 / 2009.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 27 / 05 / 2009.

Relator

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI Nº.034/2009.**

ASSUNTO :- **Institui no âmbito do Município de Mococa, o Dia da Conservação do Solo.**

INTERESSADO :- **Adilson Aparecido Guisso**

RELATOR : - **Débora Soares Perucello Ventura**

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes "José Luiz Cominato", 18 de maio de 2009.

Débora Soares Perucello Ventura

Débora Soares Perucello Ventura -Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões Permanentes "José Luiz Cominato", 18 de maio de 2009.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 1588
Entrada em: 10/06/2009
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Ofício nº.656/2009-CM.

Mococa, 09 de junho de 2009.

Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão ordinária realizada no dia 08 de junho último, constando de:

1- Autógrafo nº.035/2009, referente ao Projeto de Lei nº.034/2009. (de autoria do Vereador Adilson Aparecido Guisso - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº.036/2009, referente ao Projeto de Lei nº.049/2009. (de autoria da Vereadora Débora Soares Perucello Ventura - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº.037/2009, referente ao Projeto de Lei nº.056/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária – com emendas)

4- Autógrafo nº.038/2009, referente ao Projeto de Lei nº.057/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

5- Autógrafo nº.039/2009, referente ao Projeto de Lei nº.065/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

6- Autógrafo nº.040/2009, referente ao Projeto de Lei nº.077/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

7- Autógrafo nº.041/2009, referente ao Projeto de Lei nº.079/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

8- Autógrafo nº.042/2009, referente ao Projeto de Lei nº.080/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

9- Autógrafo nº.043/2009, referente ao Projeto de Lei nº.081/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº.035 DE 2009.
PROJETO DE LEI N º.034/2009.

Institui, no âmbito do município de Mococa, o Dia da Conservação do Solo.

FAÇO SABER , que a **Câmara Municipal de Mococa,** em Sessão realizada no dia 08 de junho de 2009, aprovou o Projeto de Lei nº.034/2009, de autoria do vereador **ADILSON APARECIDO GUISSO,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º. - Fica instituído anualmente, no município de Mococa, o Dia da Conservação do Solo, a ser comemorado no dia 15 de abril, devendo fazer parte do calendário anual do município.

Art. 3º.- Caberá ao Executivo Municipal a realização de campanhas educativas ambientais com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da conservação do solo.

Art. 4º.- As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 09 de junho de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
1ª. Secretária

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2º. Secretário